

LEI N.º 3.368, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

Revisa a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Unaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisada em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Unaí, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Unaí, 2 de março de 2021; 77º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito